Lei Complementar nº 69, de 15 de julho de 2.022

Cria a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial e aumenta 1 (um) cargo de Coordenador VII à Estrutura e Quantitativo do Núcleo de Gestão Estratégica do Anexo I da Lei Complementar nº 25/2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica criada a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Fica criado o subitem 6.1.3 no art. 14 da Lei Complementar – LC 25/13, que trata da Estrutura Geral das Secretarias, contendo a seguinte redação:

Art. 14 (…)

6.1.3 Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial.

Art. 3º Fica criado o § 4º no art. 36 da LC 25/2.013, contendo a seguinte redação:

Art. 36 (…)

§ 4º À Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial cabe estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Educação Inclusiva no que se refere à organização e à gestão educacional de atendimento multidisciplinar do Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE.

Art. 4º Acrescenta-se à Estrutura e Quantitativo do Núcleo de Gestão Estratégica do Anexo I da Lei Complementar nº 25/2013, 1 (um) cargo de Coordenador VII, espécie/nível DAM-10.

Art. 5º O provimento dos cargos será feito em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° As despesas constantes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária, 09.001.0012.0367.0032.2082.331901100 CR 128 Fonte 101.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho, 15 de julho de 2.022, 111º anos de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal